

RELATÓRIO INTEGRADO UMF CIDH/TRT4 - 2024/2025

1. Objeto

O presente relatório trata das atividades desenvolvidas pela Unidade de Monitoramento e Fiscalização de Decisões e Deliberações da Corte Interamericana de Direitos Humanos do TRT4 (UMF CIDH/TRT4) e da consolidação das decisões e deliberações do Sistema Interamericano de Direitos Humanos (SIDH) publicadas no período de 11 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

2. Contexto institucional e transição de atividades

A Unidade de Monitoramento e Fiscalização de Decisões e Deliberações da Corte Interamericana de Direitos Humanos do TRT4 (UMF CIDH/TRT4) foi instituída inicialmente com atribuições vinculadas à Secretaria de Estratégia Judiciária (SEJUD), conforme a [Portaria GP.TRT4 nº 1.769/2024](#), e posteriormente atribuída à Secretaria de Inteligência Judiciária (SIJUD), nos termos da [Portaria GP.TRT4 nº 4.268/2024](#).

Em dezembro de 2025, o Tribunal promoveu uma reestruturação administrativa por meio da criação da Assessoria de Promoção do Trabalho Decente e dos Direitos Humanos (ASPRODEC), instituída pela Resolução Administrativa nº 50/2025. A mudança teve como principal objetivo centralizar e fortalecer as políticas institucionais de direitos humanos e trabalho decente do Tribunal.

No processo de implementação da ASPRODEC, a competência da UMF CIDH/TRT4 foi transferida para a nova Assessoria, nos termos do art. 6º da [Resolução Administrativa nº 50/2025](#). Essa integração permitiu agrupar as temáticas de direitos humanos e controle de convencionalidade em uma única estrutura de apoio direto à Presidência, garantindo maior fluidez na gestão do monitoramento e na articulação institucional da temática, fortalecendo a difusão da jurisprudência interamericana no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Por meio do acompanhamento sistemático das decisões e recomendações, a ASPRODEC promove a publicação de conteúdo qualificado, apoia a construção de fluxos institucionais e fomenta uma cultura jurídica alinhada aos tratados internacionais de direitos humanos. Trata-se de um trabalho estratégico que conecta a atuação local às agendas globais de justiça e dignidade.

Além disso, a ASPRODEC também tem como missão implementar as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça para garantir que o TRT4 acompanhe e cumpra as decisões e parâmetros de direitos fundamentais do Sistema

Interamericano, promover a divulgação da jurisprudência internacional, propor a capacitação de magistrados(as) e servidores(as) sobre o controle de convencionalidade e fomentar a cultura de direitos humanos na Justiça do Trabalho gaúcha.

A UMF CIDH/TRT4 está focada em instituir um banco de dados para catalogação das decisões do SIDH pertinentes à Justiça do Trabalho, em adequar suas atividades com a [Resolução CNJ nº 364/2021](#) e [nº 544/2024](#), adaptando fluxos internos à nova estrutura da ASPRODEC, bem como em elaborar o plano estratégico de 2026, com foco na estruturação de fluxos de monitoramento e cooperação com a EJUD4.

3. Levantamento quantitativo atualizado

O objeto do monitoramento são sentenças, medidas provisórias e opiniões consultivas da Corte Interamericana de Direitos Humanos e recomendações e medidas cautelares da Comissão Interamericana, por meio dos sites da Corte e da Comissão IDH, que têm relação, direta ou indireta, com o Direito do Trabalho

Com base na pesquisa nos portais da [Corte IDH](#) e da [Comissão Interamericana](#), bem como no [monitoramento realizado pelo Conselho Nacional de Justiça](#), foram identificados os seguintes instrumentos decisórios relevantes ao Estado brasileiro no período de 11 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2025:

Sentenças (Corte IDH):

- Caso Hernández Norambuena vs. Brasil: Exceção Preliminar, Mérito, Reparações e Custas. [Sentença de 17 de outubro de 2025 \(Série C, nº 570\).](#)
- Caso Cley Mendes et al. (Chacina do Tapanã) vs. Brasil: Exceção Preliminar, Mérito, Reparações e Custas. [Sentença de 25 de novembro de 2025.](#)

Medidas Provisórias (Corte IDH):

- Caso dos Membros dos Povos Indígenas Yanomami, Ye'kwana e Munduruku em relação ao Brasil: Medidas Provisórias. [Resolução de 24 de novembro de 2025.](#)

Abaixo, a atualização quantitativa das decisões e deliberações monitoradas:

Decisões e deliberações da CIDH	Total	Pertinentes à temática judiciária trabalhista	Pertinentes à temática judiciária trabalhista e provenientes de RS
Sentenças	21	3	0
Medidas provisórias	22	0	0
Opiniões consultivas	30	2	0
Medidas cautelares	20	0	0
Recomendações da CIDH	174	0	0

Este levantamento atualiza e consolida os dados do acervo inicial contido no banco de dados utilizado para elaboração do [Relatório nº 1 do Projeto Executivo](#)) com os novos instrumentos identificados e processados no período de 11/07/2024 a 31/12/2025, permitindo a correta métrica das ações de monitoramento sob a competência da ASPRODEC.

5. Próximos Passos:

A UMF CIDH/TRT4 buscará no próximo ciclo de aferições, estabelecer critérios objetivos para a quantificação das recomendações da CIDH especificamente pertinentes à área trabalhista, manter e incrementar as ações de aperfeiçoamento para magistrados(as) sobre jurisprudência interamericana e controle de convencionalidade, em parceria com a EJUD4, concluir a integração dos novos fluxos de monitoramento contínuo junto à ASPRODEC e iniciar a construção do painel de monitoramento no portal institucional do Tribunal.

07 de janeiro de 2026.